

**PROJETO DE LEI N.º 9.465-B, DE 2018**  
**(Do Sr. Herculano Passos)**

Confere ao Município de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Linguíça Artesanal; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. THIAGO PEIXOTO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. HILDO ROCHA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – RELATÓRIO**

Pelo projeto de lei, acima em epígrafe, ao Município de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo, é conferido o título de Capital Nacional da Linguíça Artesanal.

Em sua justificação do projeto, o seu autor, o Deputado Herculano Passos tece, de forma sucinta, a história da linguíça calabresa, em Bragança Paulista.

A responsável pela implantação da produção desse produto, em Bragança Paulista, foi Dona Palmira Boldrini, que, em 1911, na região da Calábria começou ali a preparar uma linguíça caseira, feita de pernil de porco, tendo a fama de sua receita alcançado sucesso imediatamente.

A esse propósito, conta o Deputado Herculano Passos o seguinte:

“Durante a Segunda Guerra Mundial, ela teria tido a ideia de produzir a conhecida "linguíça calabresa" de forma menos perecível, para que o marido e os filhos pudessem se alimentar durante a batalha. Ao final da guerra, a família decide vir para o Brasil e se estabelecer em Bragança Paulista”.

*“Em sua casa, à Praça José Bonifácio, Dona Palmira preparava a linguíça que chegava até as repartições públicas de São Paulo. Vendedores percorriam a região bragantina, com suas camionetas ou furgões, levando a linguíça da terra. Muitos comerciantes se enriqueceram com essa prática. Ainda hoje, muita é a procura pelos visitantes da cidade, seja em restaurantes, bares, açougues e até mesmo às margens das rodovias”.*

A tradição e a história dessa iguaria – a linguíça colonial de Bragança – vêm crescendo cada vez mais nos últimos trinta anos.

A Comissão de Cultura manifestou-se, na sua unanimidade, pela aprovação do projeto.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do

Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União, na forma do art. 24, IX, da Constituição da República, tem competência – e essa é dividida concorrentemente, com os Estados e o Distrito Federal – para legislar sobre cultura. O projeto é, desse modo, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Ela é, assim, de boa técnica legislativa.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 9.465, de 2018.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2018.

Deputado HILDO ROCHA

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 9.465/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hildo Rocha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Vilela - Presidente, Hildo Rocha - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Clarissa Garotinho, Covatti Filho, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Edio Lopes, Evandro Roman, Fábio Trad, Fausto Pinato, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Janete Capiberibe, João Campos, José Carlos Aleluia, Maria do Rosário, Osmar Serraglio, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Subtenente Gonzaga, Tadeu Alencar, Aliel Machado, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Domingos Sávio, Efraim Filho, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Jerônimo Goergen, Lincoln Portela, Pastor Eurico, Pauderney Avelino, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Sandro Alex, Valtenir Pereira e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2018.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ  
Presidente em exercício